ANEXO I – FERRAMENTA PARA PLANEJAMENTO ESTADUAL PARA ALCANCE DAS METAS DO PACTO DE APRIMORAMENTO DO SUAS.

Ferramenta para Planejamento estadual para alcance das metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS																		
							Ano 1		Ano 2				Ano 3					
Prioridade	Meta	Indicadores para monitoramento	Situação inicial (síntese do diagnóstico situacional do estado para cada meta)	Ações estratégicas para o alcance da meta	Responsável	Rede de apoio	3º trim	4º trim	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	Situação atual (espaço para registro do monitoramento a ser realizado e atualizado continuamente)	Observações
P1 - Universalização do SUAS	M1 - assegurar a cobertura regionalizada de acolhimento para crianças, adolescentes ou jovens em municípios de Pequeno Porte I e II, de modo que atenda no mínimo 50% (cinquenta por cento) da demanda estimada, de acordo com os parâmetros utilizados na pactuação da regionalização do estado, garantindo o início e continuidade da implantação em 2017 e a conclusão até 2018	% de municípios de PP1 e PP2 com cobertura superior a 0,05 vagas de acolhimento para 1000 crianças e adolescentes por ano.																
	M2 - Assegurar cobertura, regionalizada ou municipal, nos municípios de Pequeno Porte I dos serviços de média complexidade ofertados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, segundo cofinanciamento pactuado na regionalização, no patamar mínimo de: * Estados com cobertura menor que 10%, alcançar patamar mínimo de 10% dos municípios; * Estados com cobertura maior que 10%, alcançar patamar mínimo de 20% dos municípios.	% de municípios de PP1 com cobertura de CREAS por ano																
	M3 - cofinanciar patamar mínimo de 30% (trinta por cento) dos municípios cofinanciados pela União, priorizando aqueles com Lei municipal instituída, que organiza a Política de Assistência Social, para a oferta de cada nível de proteção, com cobertura progressiva, quais sejam: 1.Proteção Social Básica; 2.Proteção Social Especial de Média Complexidade; 3.Proteção Social Especial de Alta Complexidade	% de municípios com cofinanciamento estadual por nível de proteção por ano por fundo a fundo																
	M4 - Cofinanciar os benefícios eventuais aos municípios, priorizando àqueles que possuam Lei municipal instituída, que organiza a Política de Assistência Social, conforme critérios de repasse de recursos definidos na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, sendo que os estados que cofinanciam: 1. menos de 10% (dez por cento) dos municípios, atingirão o patamar de 10% (dez por cento) até 2018 e 20% (vinte por cento) até 2019; 2. entre 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) dos municípios, atingirão o patamar de 40% (quarenta por cento) até 2019; 3. entre 40% (quarenta por cento) e 60% (sessenta por cento) dos municípios, atingirão o patamar de 60% (sessenta por cento) até 2019;	% de municípios com cofinanciamento estadual de Benefícios Eventuais por tipo de benefício																

P2 - Aperfeiçoamento institucional	M5 - estruturar e consolidar a Vigilância Socioassistencial, conforme normativas e orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, e por meio dela, produzir diagnósticos socioterritoriais do estado;	Vigilância Socioassistencial instituída e apresentação do diagnóstico socioterritoral produzido.																
	M6 - assegurar em 100% (cem por cento) dos municípios assessoramento e apoio técnico prestado por equipe qualificada, preferencialmente com a presença de profissional da área de antropologia, visando à promoção de ações para a redução da vulnerabilidade social de povos e comunidades tradicionais;	Profissional de Antropologia, devidamente contratado e registrado no CadSUAS																
	M7 - apoiar os municípios, de modo a ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) das entidades ou organizações de assistência social do estado com seus dados completos e atualizados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS	% entidades com dados completos e atualizados no CNEAS (também segundo município)																
	M8 - prestar apoio técnico específico aos municípios priorizados a partir de critérios definidos anualmente pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, com registro em sistema de informações;	Ações realizadas e documentadas de apoio técnico relativos ao objeto da meta																
	M9 - Instituir Lei estadual que organiza Política de Assistência Social	Lei instituida																
	M10 - criar ou aperfeiçoar as normativas relativas ao financiamento estadual do SUAS, adotando modelo de Bloco de Financiamento praticado pela União	Normativa instituída adotando modelo de Bloco de Financiamento																
	M11 - instituir formalmente nos estados as áreas estratégicas do SUAS, quais sejam: 1. Proteção Social Básica; 2. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 3. Gestão do SUAS, com suas subdivisões de Vigilância Socioassistencial, Regulação do SUAS e Gestão do Trabalho; e 4. Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.	Normativa definindo a estrutura administrativa da Secretaria de Assistência Social ou correlata, conforme definido na meta.																
	M12 - pactuar na CIB e deliberar no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS anualmente o Plano de Apoio Técnico aos municípios.	Plano de apoio técnico aos Municípios pactuado nas CIB e no Conselho Estadual de Assistência Social																
	M13 - implantar formalmente no estado o Núcleo de Educação Permanente – NUEP, garantindo seu pleno funcionamento, com no mínimo 2 (duas) reuniões anuais	NUEP instituído e com a realização de no mínimo 2 reuniões realizadas e com ata devidamente assinada pelo membros participantes.																
	M14 - garantir ações de educação permanente em 100% (cem por cento) dos municípios, conforme as responsabilidades dos estados na Política Nacional de Educação Permanente do SUAS –PNEP-SUAS e de acordo com o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS	Ações realizadas e documentadas relativas ao objeto da meta																

P3 - Segurança de renda	M15 - estruturar ações com os municípios para ampliar o acesso ao Benefício de Prestação Continuada –BPC em 100% (cem por cento) daqueles que possuem povos e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade social	Ações realizadas e documentadas de apoio técnico relativos ao objeto da meta																
	M16 - estruturar ações com os municípios para ampliar o acesso ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único e o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família -PBF em 100% (cem por cento) daqueles que possuem povos e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade social	% de famílias cadastradas que posuem renda percapita 1/2 salário mínimo																
	M17 - garantir a participação de todos os municípios do estado na capacitação de gestão do Cadastro Único e do PBF, com a participação de ao menos um representante: 1. da gestão municipal do Cadastro Único e do PBF; 2. da Proteção Social Básica; e 3. das áreas de saúde, educação e do controle social, quando couber.	Particpação efetivada na capacitação de gestão do Cadastro Único e do PBF, com a participação de ao menos um representante: 1. da gestão municipal do Cadastro Único e do PBF; 2. da Proteção Social Básica; e 3. das áreas de saúde, educação e do controle social, quando couber.																
P4 - Integralidade da proteção socioassistencial	M18 - prestar apoio técnico aos municípios de modo que as crianças e adolescentes beneficiárias do BPC estejam matriculadas na escola, considerando os percentuais : 1. 60% (sessenta por cento) em 2017; 2. 70% (setenta por cento) em 2018; 3. 80% (oitenta por cento) em 2019.	% de crianças e adolescentes beneficiários do BPC matriculadas na escola por município																
	M19 - articular com a Justiça e Ministério Público Estadual para construção de ações integradas e fluxos e institucionalizá-los em normativas, protocolos, ou instrumentos que regulem a relação com o SUAS, em consonância com as diretrizes nacionais;	Ações realizada e/ou entrega de normativas, protocolos e instrumentos instituídos																
P5 - Gestão democrática e participativa	M20 - revisar as normativas do respectivo conselho de assistência social, de forma a garantir a proporcionalidade entre trabalhadores, usuários e entidades e, incluir na cota governamental, representante do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social - COEGEMAS.	Normativas revisadas; composição do Conselho com proporcionalidade da sociedade civil efetivada; CEAS com representante do COEGEMAS																
	M21 - garantir no mínimo 8 (oito) reuniões anuais para a CIB com a participação dos Conselhos Estaduais de Assistência Social – CEAS e remeter à Secretaria Técnica da CIT as respectivas atas e resoluções	Quantidade de reuniões segundo calendário pactuado; Quantidade de reuniões efetivamente realizadas ; CEAS participando das reuniões das CIB; Resoluções e atas remetidas à CIT																
	M22 - garantir, por solicitação do respectivo conselho de assistência social, no mínimo, 2 (duas) reuniões anuais descentralizadas para fortalecer o controle social	Quantidade de reuniões descentralizadas efetivamente realizadas, com a atas devidamente assinadas pelos participantes em relação a quantidade de reuniões descentralizadas planejdas pelo Conselho																
	M23 - ampliar o aporte financeiro para custear o funcionamento dos Conselhos Estaduais de Assistência Social – CEAS e CAS/DF.	Aumento do recurso aportado para custear o funcionamento do CEAS ou CAS/DF																